



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Câmpus Luzerna

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000249/2015-29**

**ASSUNTO:** Esclarecimento **03**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de auxiliar de manutenção predial para atender as necessidades do IFC Câmpus Luzerna.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **JOB RECURSOS HUMANOS LTDA**, via e-mail datado de 19/06/2015 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0012/2015 que tem por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de auxiliar de manutenção predial para atender as necessidades do IFC Câmpus Luzerna.

A empresa **JOB RECURSOS HUMANOS LTDA**, apresenta o seguinte questionamento:

*“ Solicitamos os seguintes esclarecimentos referentes o Pregão Eletrônico nº 12/2015:*

- 1. Qual o nome da atual detentora do contrato?*
- 2. Considerando a CCT utilizada ter vigência até 31/12/2015, está correto nosso entendimento de que valor da repactuação do montante A (Remuneração) poderá ser solicitado tão logo ocorra a homologação da nova CCT, ou seja, em Fevereiro de 2016? Antes de completar o período de 01 ano de contrato?*
- 3. De acordo com o item 61.22.3 Instalar, em prazo máximo de 60(sessenta) dias, escritório no local de prestação, ou pelo menos na Região do Câmpus onde for contratada PERGUNTAMOS: Considerando o julgamento ser por um único item, deverá a empresa contratada instalar escritório em cada um dos Câmpus (Luzerna, Araquari, São Bento do Sul, Videira e São Francisco do Sul)?*
- 4. Os equipamentos serão por conta da empresa contratada? Caso afirmativo, solicitamos a relação descritiva e quantitativa dos mesmos.*
- 5. Será desclassificada a empresa que inserir no sistema do comprasnet antes do início do pregão, preço superior ao preço máximo admitido para a contratação de R\$ 604.599,12?*
- 6. De acordo com o item 8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS, será desclassificada a licitante que no ato de preenchimento da proposta no sistema no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado deixar de relacionar os materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e suas especificações? Caso afirmativo, Salientamos que a lista de materiais ultrapassará o limite de caracteres do sistema.*
- 7. Está correto nosso entendimento de que para a função exigida no edital de Auxiliar de Manutenção Predial o correto é utilizar a função de Oficial de Manutenção Predial que consta na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das empresas de Asseio Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina?”*

**Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que:**

**1. A atual detentora do contrato é a Ritna Serviços Ltda.**

**2. Quanto à dúvida da repactuação, a empresa deve observar o interregno mínimo de um ano para a solicitação de Repactuação. A princípio, o entendimento do IFC é de que a empresa deve se pautar pela convenção coletiva da categoria, ou seja, pedido de repactuação a partir da nova convenção. A IN 2/2008 deixa claro que o pedido de deve respeitar o prazo de 12 meses entre cada pedido, com exceção do primeiro. De qualquer forma, mesmo o pedido da empresa ocorrendo posteriormente ela terá direito a percepção dos valores retroativamente.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Câmpus Luzerna

---

3. A licitante deverá manter pelo menos uma pessoa (a qual será nomeada sua preposta), as suas custas, para que faça visitas periódicas (quinzenal ou conforme solicitação da contratante), para verificar os trabalhos realizados, prestar esclarecimentos aos funcionários da licitante (futura contratada), realizar substituição de funcionário, reposição de funcionários, fornecer documentos requeridos pela contratante etc., essa pessoa NÃO está incluída nos quantitativos por Câmpus (seu custo, bem como o custo do escritório, terá que ser estimado junto no total por empregado, pois é custo para a empresa) e deverá, ainda, ficar em escritório na região que possa atender aos Câmpus (inicialmente o edital foi pensado apenas para Luzerna, como houve entrada de mais Câmpus e não houve definição de região, entende-se que o escritório deve ficar em local que facilite o atendimento aos Câmpus previstos no Edital).

4. Os uniformes e equipamentos de segurança é que devem ser fornecidos pela contratada ao funcionário sem custo ao funcionário e previsto já no valor total da contratação. Os equipamentos que serão utilizados para a execução do serviço serão fornecidos pelo IFC, como por exemplo uma chave.

5. Informo que em um primeiro momento terá a etapa de lances, e posteriormente negociação de valor caso esteja acima do nosso valor estimado, seguindo a ordem de classificação.

6. Quanto a avaliação da Proposta, será "CONVOCADO ANEXO" pelo sistema comprasnet, para que o Licitante envie documento em PDF, com a descrição detalhada do item e das propostas conforme pede o Edital, para que então essa proposta seja avaliada pela Equipe Técnica.

7. Informo que deve ser utilizada pela empresa a função que a mesma entender que é a certa, esta parte é referente a avaliação da proposta, a qual será realizada após o envio da mesma.

É o que tenho a informar.

Luzerna, 22 de Junho de 2015

**Daiani Pauletti Perazzoli**  
Pregoeira